



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA

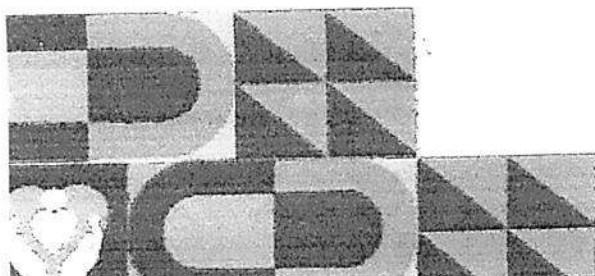
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ROÇAGEM MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS
VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPU

IPU-CE, MARÇO DE 2025

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ROÇAGEM MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPU

1.0) MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 OBJETIVO:

Este termo de referência visa dar suporte a comissão de licitação através de informações técnicas para elaboração de edital para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de roçagem manual de estradas vicinais conforme especificações.

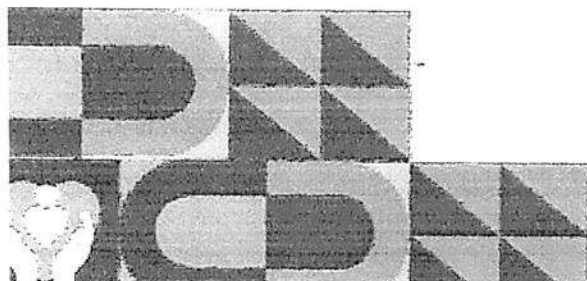
A empresa contratada ficará responsável pela execução de serviço de ROÇAGEM manual de estradas vicinais a ser executado utilizando ferramentas adequadas como foice, tesoura ou facão com expurgo dos resíduos provenientes do serviço e fornecimento de todas as ferramentas necessárias.

1.2 JUSTIFICATIVAS:

O Município de Ipu, buscando melhorias, conservação da malha viária do município, tem a necessidade de contratação de empresa para roçagem da vegetação localizadas às margens das estradas vicinais, em virtude do crescimento da mesma reduzindo a visibilidade dos motoristas e espaço físico para tráfego e colocando a em risco a segurança dos usuários.

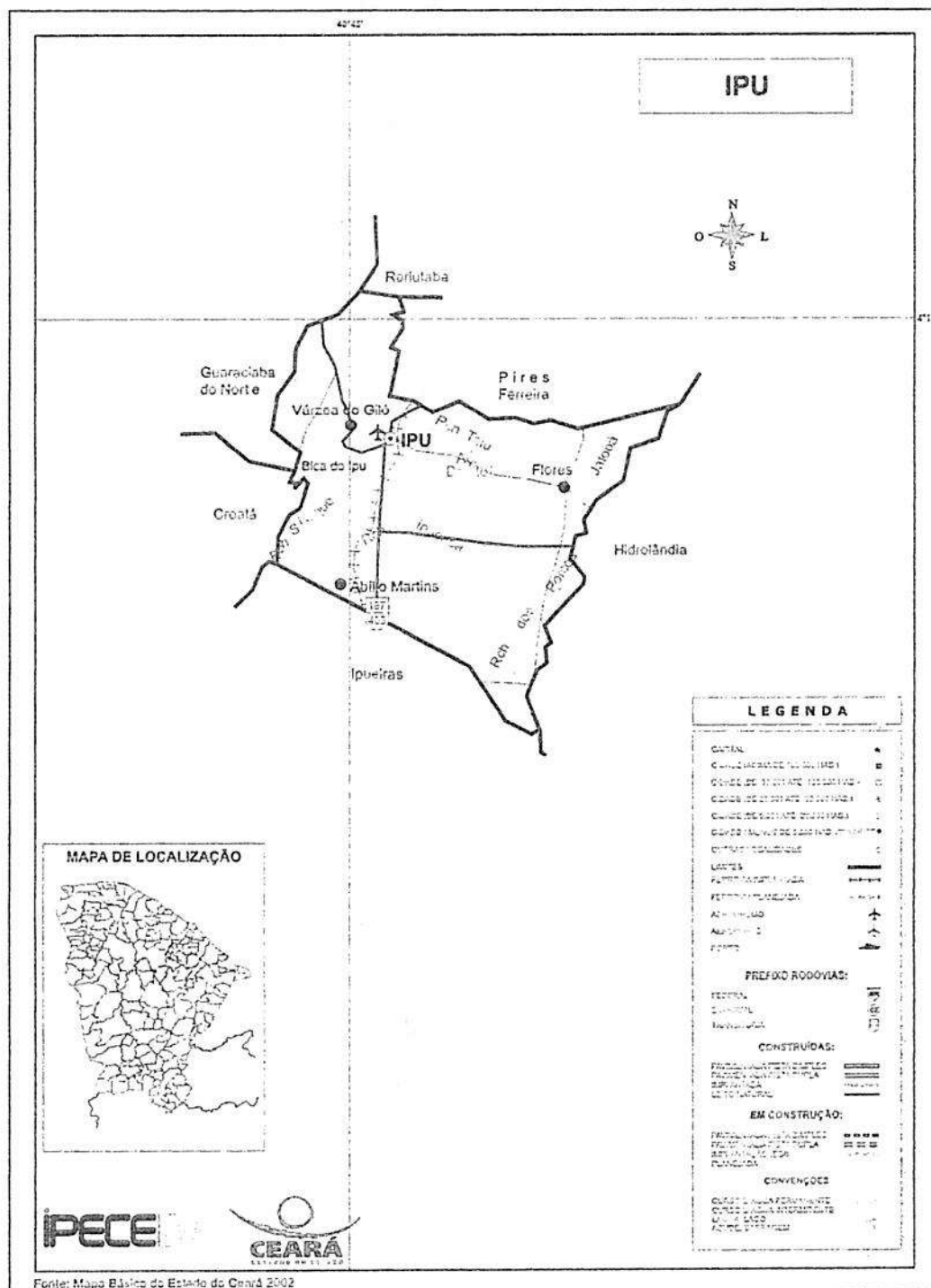
O município possui uma malha viária em torno de 250,00 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) de estradas vicinais de terra conforme relação anexa.

Em face da quadra chuvosa em nossa região, compreendida principalmente nos meses de fevereiro, março e abril, que apesar trazer benefícios para agricultura e abastecimento humano, danifica as estradas de terra e dificulta o transporte de cargas, transporte de estudantes, passageiros que precisam se deslocarem para a sede do município e outras localidades, transporte de médicos e profissionais de saúde para as unidades básicas de saúde do interior do município, nesse contexto estas estradas devem passar anualmente por recuperação e manutenção pra que todos estes usuários e os serviços de educação, saúde e outras atividades econômicas não sejam prejudicados. Sem uma manutenção adequada em atividades preventivas e corretivas, as estradas vicinais do município não oferecem segurança viária adequada, o que pode incorrer em risco para os usuários destas rodovias. Desta forma, há de se manter em condições aceitáveis de trafegabilidade a malha pavimentada e não pavimentada municipal, de forma a se ter condições mínimas de trafegabilidade e de segurança.



1.3 DADOS MUNICIPAIS:

LOCALIZAÇÃO E ACESSO



Características

Município de Origem - Guaraciaba do Norte
Ano de Criação - 1842
Lei de Criação - 261
Toponímia - Palavra Originária do Tupi, que significa queda d'água
Gentílico - Ipuense
Código Município - 2305803

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 19' 20"	40° 42' 39"	Noroeste	Picos Ferreira, Ranulata, Guaraciaba do Norte	Ipuera, Hidrolândia	Hidrolândia, Picos Ferreira	Guaraciaba do Norte, Croata, Ipuera

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
630,46	0,42	247,0	257,0

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM

As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura a autorização para bloqueio parcial da estrada.

O serviço de roçagem deve ser executado com todos os cuidados necessários para que as ferramentas utilizadas não venham a ferir o caule de árvores. Os resíduos gerados pelo serviço de roçada das estradas deverão ser varridos com a utilização de rastelos. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser transportados pela Contratada até o destino final a ser indicado pela Seinfra.

Os serviços de roçagem serão executados de acordo com as solicitações das comunidades e órgãos da administração municipal, nas estradas pré-definidas para sua execução.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização e/ou placas indicativas de execução de serviços.

As ferramentas, EPIs e materiais necessários para a execução das atividades serão fornecidos pela CONTRATADA.

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

Antônio Manoel de Jesus
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MATRÍCULA 54

O corte manual da vegetação de pequeno porte será feito numa faixa em torno 1,5m dos dois lados ao longo da faixa de domínio da via melhorando a visibilidade e aspecto das estradas vicinais do município.

A vegetação que fica nas margens da via e do lado externo das cercas que delimitam as propriedades particulares, geralmente formadas por vegetações rasteiras deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço. Todos os galhos de árvores maiores que prejudiquem a visibilidade e segurança dos usuários serão podados obedecendo às técnicas de poda sem prejuízo para o meio ambiente e em obediência a legislação ambiental. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção à pista de rolamento. O material roçado será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem superficial e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado às margens da rodovia ou, em caso de roço em taludes de corte, ser depositado nesse talude. Não será permitida a roçagem química da faixa de domínio.

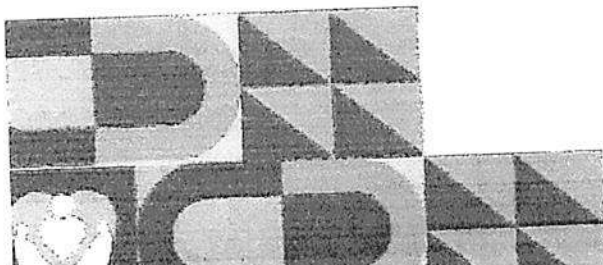
2.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Para um melhor controle na execução dos serviços as estradas vicinais foram divididas por 05 (cinco) regiões obedecendo à divisão territorial do município tendo como referência a sede dos distritos municipais de Flores, Recanto, Abílio Martins, Várzea do Giló e Ingazeiras. A relação das estradas e sua respectiva extensão estão anexas a este termo de referência.

A Medição mensal será paga de acordo os serviços realizados pela empresa Executora, que deverá apresentar planilha com a extensão dos trechos executados naquele período e relatório fotográfico dos serviços que após atestação do Fiscal de Contrato a ser nomeado pelo Secretário de Infraestrutura do Município e de acordo com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência e com a Ordem de Serviço específica para esta atividade.

2.3 PREÇOS UTILIZADOS:

A unidade de medida será o Hectare e o preço utilizado no orçamento básico tem como base a tabela de Planos de Serviços do Governo do Estado Seinfra 28.1 com desoneração que servirá de parâmetro para o processo licitatório.



CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

3 ANEXOS:

ANEXO I - MAPA MUNICIPAL

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESTRADAS POR REGIÃO COM RESPECTIVA EXTENSÃO

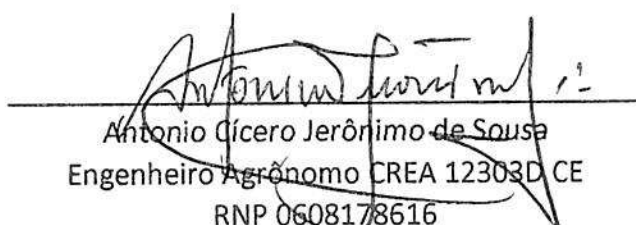
ANEXO III - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE BDI E SERVIÇOS NÃO TABELADOS

ANEXO VI - ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

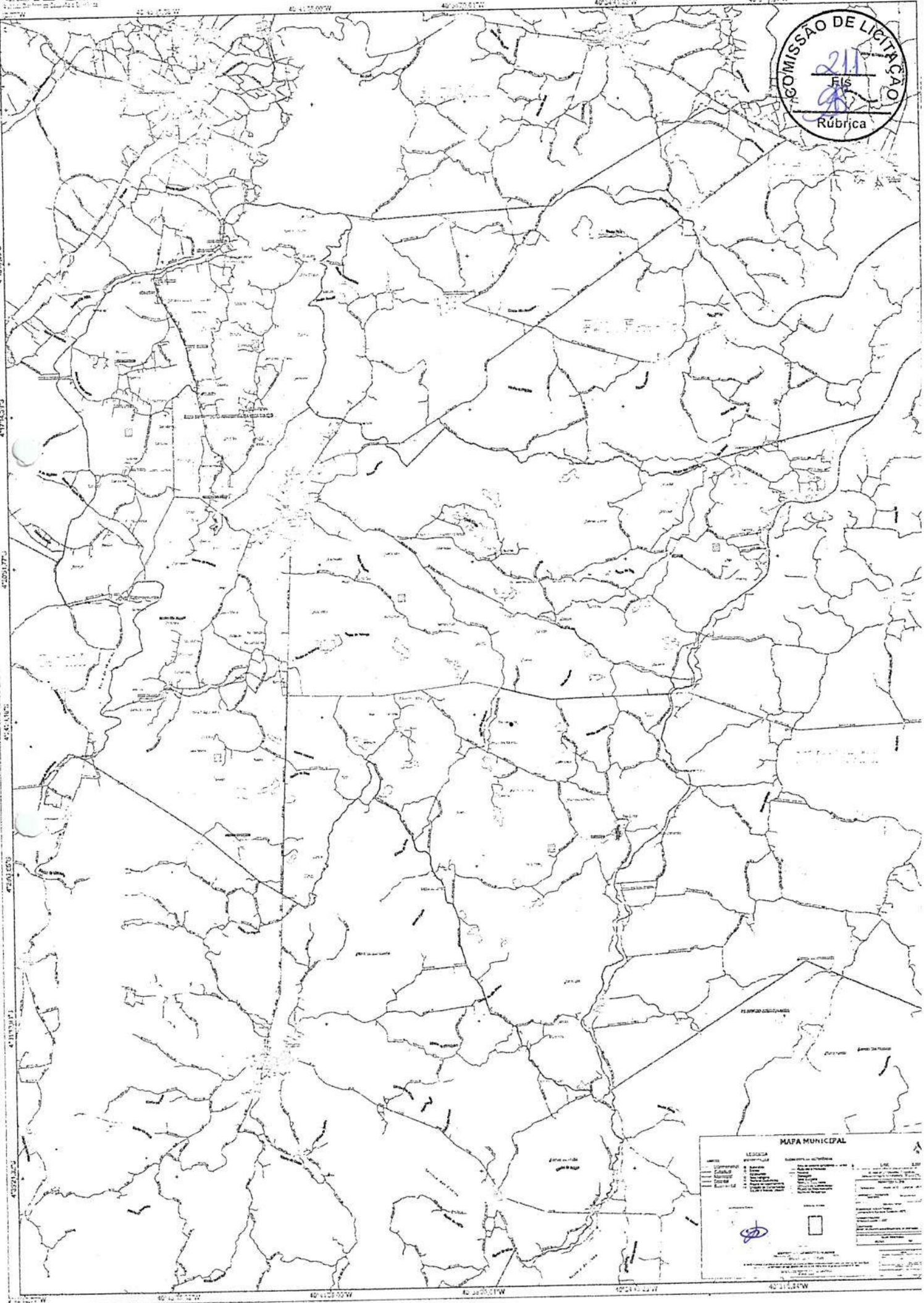
Ipu, 28 de Março de 2025


Antonio Cícero Jerônimo de Sousa
Engenheiro Agrônomo CREA 12303D CE
RNP 0608178616

**Secretaria de
Infraestrutura**



ANEXO I
MAPA MUNICIPAL



MAPA MUNICIPAL

LEGENDA		SÍMBOLOS	
Área Urbana	Área Rural	Área de Proteção Ambiental	Área de Preservação Ambiental
Área de Proteção Ambiental	Área de Preservação Ambiental	Área de Proteção Ambiental	Área de Preservação Ambiental
Área de Proteção Ambiental	Área de Preservação Ambiental	Área de Proteção Ambiental	Área de Preservação Ambiental
Área de Proteção Ambiental	Área de Preservação Ambiental	Área de Proteção Ambiental	Área de Preservação Ambiental

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



**Secretaria de
Infraestrutura**



**ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESTRADAS POR
REGIÃO COM RESPECTIVA EXTENSÃO**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

SECRETARIA INFRAESTRUTURA

OBJETO: ORÇAMENTO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DE IPU

RELAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Secretaria de
Infraestrutura

PREFEITURA

ÍTEM	ESTRADA CARROÇÁVEL OU TRECHO	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS UTM ZONA 24M			
			INÍCIO		FIM	
	REGIÃO DISTRITO DE FLORES	89.496	313278.14	9520698.10	326604.50	9519559.40
1	ALTO DA CORUJA/SÃO JOSÉ DO SERTÃO/FLORES	14.989	315642.27	9520312.80	318909.23	9519253.40
2	TIMORANTE/ALTO ALEGRE/BONITO	6.903	320991.69	9518330.36	324065.78	9514822.57
3	SÃO JOSÉ DO SERTÃO/CANGATI/ESTRADA FLORES	5.180	324253.22	9514659.05	327694.83	9513916.23
4	ESTRADA FLORES/BOCA DO BOI	3.650	326717.47	9519139.93	324167.04	9513265.90
5	FLORES/CE 257	7.577	325987.81	9517578.15	326535.97	9513346.90
6	TATU/RIO ACARAU/CE 257	6.285	327239.46	9520075.36	329003.80	9522886.17
7	FLORES/MARRUAS DOS PAIVAS	6.435	326962.34	9519410.71	330845.27	9518750.10
8	FLORES/INGÁ	4.517	328516.77	9520611.90	331133.71	9521001.28
9	ESTRADA FLORES/JUREMA	2.668	329280.76	9520002.48	330701.24	9519772.35
10	JUREMA/INGÁ	1.737	329849.42	9523285.23	331799.27	9522046.93
11	MARRUAS DOS PAIVA/TEXEIRA	2.884	331232.18	9522540.76	333382.07	9522576.75
12	TEXEIRA/ENCANTO	2.880	332287.49	9522994.04	333646.32	9523376.16
13	ESTRADA ENCANTO/SANTA TEREZA	2.418	325883.72	9519517.79	327962.00	9523595.00
14	FLORES/MIRADOR	5.081	310088.61	9518852.48	312350.44	9518733.99
15	CE 187/ALEGRIA	3.199	312988.04	9518495.26	315151.73	9516915.50
16	ALEGRIA/VOLTA/BOM JESUS	3.349	314505.73	9520445.63	320252.00	9516907.00
17	DUAS ESTRADAS/PITANGA	7.312	310953.12	9521324.16	312219.88	9520450.47
18	PEDRINHAS/ESPRAIADO	2.432				
	REGIÃO DISTRITO DE RECANTO	66.606				
1	CE 257/PAU DE PORTEIRAS/RECANTO/VACA BRAVA/MANUÍNO	13.173	315821.50	9513659.39	324312.33	9505092.95
2	CE 257/LIXÃO/CURICACA	11.112	312251.71	9513467.42	316366.52	9505706.11
3	CE 257/SANTA ROSA	2.715	314630.86	9513512.41	314675.76	9511999.81
4	CE 257/MALHADA VERMELHA/PAU DE PORTEIRAS	4.903	324113.22	9513253.62	321706.26	9509473.33
5	SANTA ROSA/ESTRADA DA CURICACA	1.907	314600.05	9511906.94	313343.68	9510611.88
6	CE 257/LAJES/RIO ACARAU	5.110	324113.00	9513253.00	327008.74	9509820.68
7	PONTE DO RIO ACARAU/RUA DOS CAGADOS/LAJES	2.270	326564.40	9513335.03	325696.64	9511653.02
8	LAJES/SÃO BENTO	4.404	324477.80	9512547.30	323858.38	9508871.30
9	CE 187/RIACHO DA CRUZ/ESTRADA SANTA ROSA	5.729	309796.76	9510661.15	313327.00	9510611.00
10	PAU DE PORTEIRAS/SÃO BENTO/MANUÍNO	6.846	322135.16	9509546.56	323785.93	9505199.01
11	CURICACA/RECANTO	8.437	316872.54	9505826.79	322596.41	9507199.83
	REGIÃO DISTRITO DE ABÍLIO MARTINS	45.598				
1	CE 187/DISTRITO DE ABÍLIO MARTINS	1.610	309660.05	9507044.88	308166.72	9507124.74
2	MINA/REGALO/SÃO MATEUS/OLHO D'ÁGUA VELHO	7.658	308366.40	9520551.19	306366.79	9514038.17



Antônio Cícero Jordão de Sousa
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

**Secretaria de
Infraestrutura**



**ANEXO III – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
FÍSICO E FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU ESTRADAS POR REGIÃO ORÇAMENTO BÁSICO				Secretaria de Infraestrutura		 PREFEITURA	
TABELA 28.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO				PREÇO/HA S/ BDI	R\$	1.781,08	
				PREÇO/HA C/ BDI	R\$	2.242,74	
ÍTEM	ESTRADA CARROÇÁVEL OU TRECHO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (HA)	VALOR (R\$)			
	REGIÃO DISTRITO DE FLORES	89.496		R\$	60.214,88		
1	ALTO DA CORUIJA/SÃO JOSÉ DO SERTÃO/FLORES	14.989	4,50	R\$	10.084,93		
2	TIMORANTE/ALTO ALEGRE/BONITO	6.903	2,07	R\$	4.644,49		
3	SÃO JOSÉ DO SERTÃO/CANGATI/ESTRADA FLORES	5.180	1,55	R\$	3.485,22		
4	ESTRADA FLORES/BOCA DO BOI	3.650	1,10	R\$	2.455,80		
5	FLORES/CE 257	7.577	2,27	R\$	5.097,97		
6	TATU/RIO ACARAÚ/CE 257	6.285	1,89	R\$	4.228,69		
7	FLORES/MARRUAS DOS PAIVAS	6.435	1,93	R\$	4.329,61		
8	FLORES/INGÁ	4.517	1,36	R\$	3.039,14		
9	ESTRADA FLORES/JUREMA	2.668	0,80	R\$	1.795,09		
10	JUREMA/INGÁ	1.737	0,52	R\$	1.168,69		
11	MARRUAS DOS PAIVA/TEXEIRA	2.884	0,87	R\$	1.940,42		
12	TEXEIRA/ENCANTO	2.880	0,86	R\$	1.937,73		
13	ESTRADA ENCANTO/SANTA TEREZA	2.418	0,73	R\$	1.626,88		
14	FLORES/MIRADOR	5.081	1,52	R\$	3.418,61		
15	CE 187/ALEGRIA	3.199	0,96	R\$	2.152,36		
16	ALEGRIA/VOLTA/BOM JESUS	3.349	1,00	R\$	2.253,28		
17	DUAS ESTRADAS/PITANGA	7.312	2,19	R\$	4.919,67		
18	PEDRINHAS/ESPRAIADO	2.432	0,73	R\$	1.636,30		

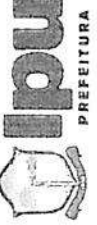


Antônio Augusto de Sousa
 Engenheiro Agrônomo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 MATRÍCULA Nº 11.803-A



3	SÃO MATEUS/OLHO DAGUINHA	3349	306615.65	9516842.92	308835.21	9515293.86
4	OLHO D'AGUINHA/PAI GONÇALO/PIEDADE/OITICICA	4.200	308835.21	9515293.86	307793.44	9518792.60
5	CE 187/OLHO D'AGUINHA/OLHO D'ÁGUA VELHO/ENGENHO DOS BELÉM	6.152	309938.19	9514913.52	304816.43	9513983.21
6	ENGENHO DOS BELÉM/DOIS RIACHOS	1230	304816.43	9513983.21	304275.82	9513042.85
7	ENGENHO DOS BELÉM/SANTA LUZIA/CARECA	3.675	304275.82	9513042.85	304834.38	9516445.11
8	CE 187/PIAUS/SÍTIO NOVO	3832	309786.88	9510670.75	306749.45	9511873.91
9	OLHO D'ÁGUA VELHO/SÍTIO NOVO	2.401	306805.04	9514017.00	306663.73	9511680.36
10	PIAUS/BAIXÃO/ABÍLIO MARTINS	5.183	307139.87	9511306.64	307707.29	9507126.99
11	CE 187/PIAUS (LINHA FÉRREA)	2.603	309786.88	9510670.75	307406.78	9511147.88
12	ENGENHO DOS BELÉM A PINDOBA	3.705	305331.00	9513882.26	303765.37	9511107.59
	REGIÃO DISTRITO DE VÁRZEA DO GILÓ	36.875				
1	VÁRZEA DO GILÓ/PALMERINHA/JENIPAPO/TAPERA/OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS/CHAPADA	11.813	307608.84	9523351.54	311542.62	9532763.71
2	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS/SANTA BÁRBARA	679	309537.76	9531297.05	308901.55	9531368.03
3	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS/DIONÍSIO	1.133	309842.68	9531435.08	309591.28	9532422.49
4	TAPERA/COQUEIROS	1.049	309023.76	9529281.31	308244.57	9529730.61
5	JENIPAPO/TINGUIS/ESTRADA ROCHINHA	1.336	308717.35	9527973.30	309771.08	9527680.15
6	ESTRADA QUEBRADAS/ROCHINHA	3.621	308796.09	9526550.74	309920.01	9529367.92
7	ESTRADA QUEBRADAS/PINGA 02	788	308590.90	9526280.71	307918.03	9526609.48
8	ESTRADA QUEBRADAS/PINGA 01	661	308516.83	9525941.62	307925.03	9526102.53
9	SÃO CRISTOVÃO/LADEIRA DA LASCA DA VELHA	1.141	308516.88	9525721.38	309715.48	9525531.74
10	ESTRADA DAS QUEBRADAS/RAMPA DE PARAPENTE	1.380	308640.22	9524809.33	309510.55	9524667.12
11	CE 187/TAPERINHA	2.602	306530.05	9521617.28	305510.89	9519708.82
12	SÃO FÉLIX/CRUZ DAS ALMAS DAMIÃO	5.246	304303.98	9531870.49	307465.17	9530239.82
13	CRUZ DAS ALMAS/SÃO CRISTOVÃO/DAMIÃO	2.535	306720.47	9532448.35	307289.72	9531320.67
14	DAMIÃO/FURNINHA	472	307039.29	9531508.31	306883.48	9531317.72
15	SÃO CRISTOVÃO/ASFALTO CRUZ DAS ALMAS	2.419	307183.00	9533107.00	307760.00	9531858.00
	REGIÃO DISTRITO DE INGAZEIRAS	41.693				
1	BAIXA LARGA/SÃO JOSÉ DOS MARTINS	9.000	304112.14	9525917.36	302778.95	9518126.29
2	SANTANA/ESTIVADO	1.489	303037.00	9523281.00	301590.00	9523307.00
3	BOA VISTA/ALMAS	2.405	303362.22	9522682.22	305389.44	9522566.09
4	LAGOA VELHA/BOA VISTA	1.822	303342.45	9522640.23	302309.31	9521332.79
5	LAGOA VELHA / LIMITE GUARACIABA	2.396	303176.92	9520654.69	301273.55	9521980.33
6	LAGOA VELHA/BURDÃO/MUNLUGU/SÃO JOSÉ	8.991	302426.18	9517987.35	303445.00	9520345.00
7	SÃO JOÃO/BAIXA LARGA	3.444	306087.44	9526704.77	303455.18	9526005.68
8	BAIXA LARGA/INGAZEIRAS	2.502	302350.77	9526663.52	302637.28	9528182.86
9	BAIXA LARGA/MORADA NOVA/RAMADA	3.637	302512.89	9526653.00	300462.00	9529516.69
10	INGAZEIRA/BARRA DA INGAZEIRA/RAMADA	2.083	301889.00	9528477.00	300462.00	9529516.69
11	INGAZEIRAS/CE 187	3.924	302637.28	9528182.86	305086.73	9530027.75
	TOTAL	280.268				

Antônio Crepali
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU ESTRADAS POR REGIÃO ORÇAMENTO BÁSICO				 Secretaria de Infraestrutura PREFEITURA		PREÇO/HA S/ BDI	R\$ 1.781,08
TABELA 28.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO						PREÇO/HA C/ BDI	R\$ 2.242,74
ITEM	ESTRADA CARROÇAVEL OU TRECHO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (HA)	VALOR (R\$)			
	REGIÃO DISTRITO DE RECANTO	66.606		R\$ 44.813,98			
1	CE 257/PAU DE PORTEIRAS/RECANTO/VACA BRAVA/MANUÍNO	13.173	3,95	R\$ 8.863,08			
2	CE 257/LIXÃO/CURICACA	11.112	3,33	R\$ 7.476,40			
3	CE 257/SANTA ROSA	2.715	0,81	R\$ 1.826,71			
4	CE 257/MALHADA VERMELHA/PAU DE PORTEIRAS	4.903	1,47	R\$ 3.298,85			
5	SANTA ROSA/ESTRADA DA CURICACA	1.907	0,57	R\$ 1.283,07			
6	CE 257/LAJES/RIO ACARAÚ	5.110	1,53	R\$ 3.438,12			
7	PONTE DO RIO ACARAÚ/RUA DOS CAGADOS/LAJES	2.270	0,68	R\$ 1.527,31			
8	LAJES/SÃO BENTO	4.404	1,32	R\$ 2.963,11			
9	CE 187/RIACHO DA CRUZ/ESTRADA SANTA ROSA	5.729	1,72	R\$ 3.854,60			
10	PAU DE PORTEIRAS/SÃO BENTO/MANUÍNO	6.846	2,05	R\$ 4.606,14			
11	CURICACA/RECANTO	8.437	2,53	R\$ 5.676,60			
	REGIÃO DISTRITO DE ABÍLIO MARTINS	45.598		R\$ 30.679,34			
1	CE 187/DISTRITO DE ABÍLIO MARTINS	1.610	0,48	R\$ 1.083,24			
2	MINA/REGALO/SÃO MATEUS/OLHO D'ÁGUA VELHO	7.658	2,30	R\$ 5.152,47			
3	SÃO MATEUS/OLHO DAGUINHA	3349	1,00	R\$ 2.253,28			
4	OLHO D'AGUINHA/PAI GONÇALO/PIEDADE/OITICICA	4.200	1,26	R\$ 2.825,85			
5	CE 187/OLHO D'AGUINHA/OLHO D'ÁGUA VELHO/ENGENHO DOS BELÉM	6.152	1,85	R\$ 4.139,20			
6	ENGENHO DOS BELÉM/DOIS RIACHOS	1230	0,37	R\$ 827,57			
7	ENGENHO DOS BELÉM/SANTA LUZIA/CARECA	3.675	1,10	R\$ 2.472,62			
8	CE 187/PIAUS/SÍTIO NOVO	3832	1,15	R\$ 2.578,25			
9	OLHO D'ÁGUA VELHO/SÍTIO NOVO	2.401	0,72	R\$ 1.615,45			
10	PIAUS/BAIXÃO/ABÍLIO MARTINS	5.183	1,55	R\$ 3.487,24			
11	CE 187/PIAUS (LINHA FÉRREA)	2.603	0,78	R\$ 1.751,36			
12	ENGENHO DOS BELÉM A PINDOBA	3.705	1,11	R\$ 2.492,81			



Antônio Carlos de Sousa
 Engenheiro Agrônomo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 MATRÍCULA Nº 11.1803-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU ESTRADAS POR REGIÃO ORÇAMENTO BÁSICO					 Secretaria de Infraestrutura PREFEITURA		
TABELA 28.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO					PREÇO/HA S/ BDI	R\$	1.781,08
					PREÇO/HA C/ BDI	R\$	2.242,74
ITEM	ESTRADA CARROÇÁVEL OU TRECHO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (HA)	VALOR (R\$)			
	REGIÃO DISTRITO DE VÁRZEA DO GILÓ	26.203		R\$ 24.810,31			
1	VÁRZEA DO GILÓ/PALMERINHA/JENIPAPO/TAPERA/ OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS/CHAPADA	11.813	3,54	R\$ 7.948,05			
2	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS/SANTA BÁRBARA	679	0,20	R\$ 456,85			
3	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS/DIONÍSIO	1.133	0,34	R\$ 762,31			
4	TAPERA/COQUEIROS	1.049	0,31	R\$ 705,79			
5	JENIPAPO/TINGUIS/ESTRADA ROCHINHA	1.336	0,40	R\$ 898,89			
6	ESTRADA QUABRADAS/ROCHINHA	3.621	1,09	R\$ 2.436,29			
7	ESTRADA QUEBRADAS/PINGA 02	788	0,24	R\$ 530,18			
8	ESTRADA QUEBRADAS/PINGA 01	661	0,20	R\$ 444,74			
9	SÃO CRISTOVÃO/LADEIRA DA LASCA DA VELHA	1.141	0,34	R\$ 767,69			
10	ESTRADA DAS QUEBRADAS/RAMPA DE PARAPENTE	1.380	0,41	R\$ 928,49			
11	CE 187/TAPERINHA	2.602	0,78	R\$ 1.750,68			
12	SÃO FÉLIX/CRUZ DAS ALMAS DAMIÃO	5.246	1,57	R\$ 3.529,62			
13	CRUZ DAS ALMAS/SÃO CRISTOVÃO/DAMIÃO	2.535	0,76	R\$ 1.705,60			
14	DAMIÃO/FURNINHA	472	0,14	R\$ 317,57			
15	SÃO CRISTOVÃO/ASFALTO CRUZ DAS ALMAS	2.419	0,73	R\$ 1.627,56			
	REGIÃO DISTRITO DE INGAZEIRAS	41.693		R\$ 28.051,97			
1	BAIXA LARGA/SÃO JOSÉ DOS MARTINS	9.000	2,70	R\$ 6.055,40			
2	SANTANA/ESTIVADO	1.489	0,45	R\$ 1.001,83			
3	BOA VISTA/ALMAS	2.405	0,72	R\$ 1.618,14			
4	BOA VISTA LAGOA VELHA	1.822	0,55	R\$ 1.225,88			
5	LAGOA VELHA /LIMITE GUARACIABA	2.396	0,72	R\$ 1.612,08			
6	LAGOA VELHA/BURDÃO/MUNLUGU/SÃO JOSÉ	8.991	2,70	R\$ 6.049,34			
7	SÃO JOÃO/BAIXA LARGA	3.444	1,03	R\$ 2.317,20			
8	BAIXA LARGA/INGAZEIRAS	2.502	0,75	R\$ 1.683,40			
9	BAIXA LARGA/CACHIMBO/RAMADA	3.637	1,09	R\$ 2.447,05			
10	INGAZEIRA/BARRA DA INGAZEIRA/RAMADA	2.083	0,62	R\$ 1.401,49			
11	INGAZEIRAS/CE 187	3.924	1,18	R\$ 2.640,15			
	TOTAL	269.596		R\$ 188.570,48			



Antônio Ezequiel de Sousa
 ENGENHEIRO DE OBRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C3109 - ROÇADA MANUAL

Preço Adotado: 1.781,0800

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	83,3333	18,46	1.538,33
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	29,13	242,75
TOTAL MAO DE OBRA					1.781,08

Total Simples **1.781,08**
 Encargos **INCLUSOS**
 BDI **0**
TOTAL GERAL 1.781,08



Antônio Cícero Lino de Sousa
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 MATR. OAB Nº 111801-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

ROÇAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	AGUM.
	REGIÕES	R\$ 188.570,48					
1	REGIÃO DISTRITO DE FLORES	R\$ 60.214,88	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			60.214,88	0,00	0,00	0,00	R\$ 60.214,88
2	REGIÃO DISTRITO DE RECANTO	R\$ 44.813,98	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00	44.813,98	0,00	0,00	R\$ 44.813,98
3	REGIÃO DISTRITO DE ABÍLIO MARTINS	R\$ 30.679,34	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			0,00	0,00	30.679,34	0,00	R\$ 30.679,34
4	REGIÃO DISTRITO DE VÁRZEA DO GILÓ	R\$ 24.810,31	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	24.810,31	R\$ 24.810,31
5	REGIÃO DISTRITO DE INGAZEIRAS	R\$ 28.051,97	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00	0,00	0,00	28.051,97	R\$ 28.051,97
PERCENTAGEM		100,00%	31,93%	23,77%	16,27%	28,03%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 188.570,48	60.214,88	44.813,98	30.679,34	52.862,28	R\$ 188.570,48

Antônio Cezar Lourenço de Sousa
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MATRÍCULA Nº 110803-4

4



**Secretaria de
Infraestrutura**



Ipu
PREFEITURA



ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU MEMÓRIA DE CÁLCULO OBJETO: ORÇAMENTO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DE IPU Data do Orçamento: 28/03/2025 Secretaria de Infraestrutura 						
CÓDIGO	TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA A SER ROÇADA (m)	PARTES REPETIDAS	ÁREA (m²)	ÁREA (há)
C3109	ROÇADA MANUAL					
1.0	REGIÃO 01 - DISTRITO DE FLORES	89.496,00	1,50			
2.0	REGIÃO 02 - DISTRITO DE RECANTO	66.606,00	1,50	2,00	268.488,00	26,85
3.0	REGIÃO 03 - DISTRITO DE ABÍLIO MARTINS	45.598,00	1,50	2,00	199.818,00	19,98
4.0	REGIÃO 04 - DISTRITO DE VÁRZEA DO GILÓ	36.875,00	1,50	2,00	136.794,00	13,68
5.0	REGIÃO 05 - DISTRITO DE INGAZEIRAS	41.693,00	1,50	2,00	110.625,00	11,06
	TOTAL	280.268,00			125.079,00	12,51
					840.804,00	84,08



Antônio Creado Jerônimo de Sousa
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 MATRÍCULA Nº 110803-4

**Secretaria de
Infraestrutura**



ipu
PREFEITURA



ANEXO V
COMPOSIÇÃO DE BDI

ROÇAGEM ESTRADAS VICINAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

CD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	26,85%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Antônio Cícero Jerônimo de Sousa
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MATRÍCULA Nº 112893-4

φ

**Secretaria de
Infraestrutura**



Ipu
PREFEITURA



ANEXO VII
ENCARGOS SOCIAS – SEINFRA 28.1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	3,00	3,00	3,00	3,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,53	3,55	18,29	7,36
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

Antônio Cícero Jerônimo da Costa
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MATRÍCULA Nº 11.1003-4

**Secretaria de
Infraestrutura**



ANEXO VI
ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251611597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO CÍCERO JERÔNIMO DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: 0608178616

Registro: 12303D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **IPU**

Bairro: **PEREIRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.679.723/0001-08**

Nº: **s/n**

CEP: **62250000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/04/2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **IPU**

Data de início: **01/04/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.316262, -40.700144**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

CPF/CNPJ: **07.679.723/0001-08**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM

67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE

Quantidade

Unidade

INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

84,0800

ha

67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE

84,0800

ha

INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

19 - Fiscalização em BIM

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE

Quantidade

Unidade

INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

84,0800

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do memorial descritivo, orçamento e fiscalização da roçagem das margens das estradas vicinais do Município de Ipu - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

ANTONIO CÍCERO JERÔNIMO DE SOUSA

RNP: 0608178616

Data: 02/04/2025 16:55:33

ANTONIO CÍCERO JERÔNIMO DE SOUSA - CPF: 296.249.063-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - CNPJ: 07.679.723/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **01/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217805224**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sinc.com.br/publinfo/>, com a chave: y9D8Z
Impresso em: 02/04/2025 às 16:55:33 por: ip: 201.131.179.203





ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920250321000204



Unidade responsável
FUNDO GERAL
Prefeitura Municipal de Ipu



Data
25/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No Município de Ipu, a Administração enfrenta um grave problema relacionado à manutenção das estradas vicinais, sendo a roçagem manual das margens destas vias um serviço crítico para evitar obstruções, promover a segurança viária e garantir condições adequadas ao tráfego. As estradas vicinais desempenham papel fundamental no deslocamento de populações rurais e urbanas, bem como no escoamento agrícola, sendo essenciais para a economia local e acesso a serviços essenciais. No entanto, a insuficiência de recursos disponíveis e a crescente demanda por manutenção adequada têm dificultado a realização desses serviços fundamentais, conforme registrado no processo administrativo consolidado que embasa esta contratação.

A não contratação dos serviços de roçagem resultaria em consequências institucionais, operacionais e sociais significativas, incluindo o risco de acidentes rodoviários, impedimento no transporte de produtos agrícolas e possível interrupção no acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Isso poderia comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, acarretando ainda a deterioração precoce da infraestrutura viária local, o que se caracteriza como um desvio do interesse público previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação dos serviços de roçagem, pretende-se assegurar a melhoria das condições de tráfego e promover a manutenção eficaz das estradas vicinais, alinhando esta medida aos objetivos estratégicos da Administração, como a continuidade dos

serviços públicos e a segurança viária. Estes resultados são fundamentais para o desenvolvimento sustentável da região e para a promoção de melhorias sociais e econômicas, reforçando a adequação e pertinência da contratação em prol do interesse público.

Portanto, a contratação da prestação de serviços de roçagem manual das estradas vicinais é imprescindível para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços públicos. Esta necessidade é sustentada pela análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios legais estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante
Secretaria de Infra-Estrutura

Responsável
Mohamede Taumaturgo Passos Mourão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE é uma necessidade identificada pela Secretaria de Infraestrutura. Este serviço é crucial para a manutenção e segurança das vias, que são essenciais para o deslocamento da população e escoamento agrícola, prevenindo obstruções e possíveis acidentes que podem comprometer a infraestrutura local. A importância desse serviço está alinhada com os objetivos estratégicos de promover a mobilidade segura e a qualidade de vida na região, conforme indicado nos indicadores de desempenho relacionados à conservação viária e segurança pública.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos requerem que a execução do serviço garanta eficiência e eficácia, atendendo às normativas de segurança e proteção ambiental. A demanda apresentada pela área requisitante justifica requisitos técnicos como prazos adequados de execução e capacidade técnica comprovada dos fornecedores para lidar com a especificidade do local geográfico e a extensão das estradas vicinais. Tais critérios estão em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a oferta atenda às necessidades operacionais sem sobrecarregar os custos administrativos.

Quanto à padronização de itens, a não utilização do catálogo eletrônico para esta contratação é justificada pela falta de compatibilidade entre os itens disponíveis e a especificidade do serviço requerido. Considerando que a vedação de indicação de

marcas ou modelos é a regra sob a ótica da competitividade, qualquer indicação será baseada em justificativa técnica, assegurando que as características essenciais sejam atendidas sem comprometer a diversidade de propostas. O serviço em questão não se classifica como um bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e suas normativas subsequentes.

Para garantir a eficácia da entrega e a otimização dos recursos, estabelece-se que as empresas devem dispor de suporte técnico adequado e demonstrar capacidade para executar a prestação com eficiência. Embora não se detalhem prazos ou condições específicas, a exigência de prova de conceito pode ser solicitada para validar a aptidão técnica dos fornecedores e o compromisso com a manutenção dos padrões de qualidade e desempenho.

Os requisitos de sustentabilidade, como o uso de práticas ambientalmente amigáveis na operação, serão considerados desde que compatíveis com os objetivos fundamentais do projeto. Se a sustentabilidade não for aplicável ao contexto, essa opção será justificada pela prioridade da manutenção viária sobre outros aspectos. O levantamento de mercado será orientado pela capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e às condições operacionais delineadas, promovendo a escolha da solução mais vantajosa que garanta a conformidade com a legislação vigente.

Assim, os requisitos estabelecidos fundamentam-se estritamente na necessidade identificada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º e 18, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e eventual escolha da solução contratual mais benéfica para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda a estrutura do projeto, orçamento, e valores estimados para o serviço foram levantados e consolidados através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Ipu, utilizando como referência a tabela SEINFRA, assegurando que os dados estão em consonância com práticas de mercado e normas locais.

Dentre as alternativas analisadas – execução direta pela prefeitura, terceirização via empreiteira – a terceirização mostrou maior viabilidade. Essa escolha é justificada pela especialização dos prestadores no setor, agilidade na execução, e pela observada economicidade na relação custo-benefício, além de boa disponibilidade no mercado.

Com base neste levantamento, recomenda-se a terceirização da obra via empreiteira, assegurando competitividade e transparência nas etapas subsequentes de licitação, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, sem pré-discussão sobre modalidades licitatórias.

5. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

A solu o proposta para a necessidade identificada consiste na contrata o de servi os especializados para a ro agem manual das margens das estradas vicinais do Munic pio de Ipu/CE. Esta solu o   fundamental para garantir a manuten o e seguran a das vias, assegurando condi oes ideais de tr fego e prevenindo riscos de obstru oes e acidentes, conforme a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura do munic pio. Os servi os contratados englobam a ro agem manual, realizada por equipe qualificada, utilizando ferramentas e t cnicas adequadas para a preserva o das margens e a prote o da infraestrutura rodovi ria local.

A execu o dos servi os previstos na contrata o dever  ser sincronizada para garantir que o trabalho seja realizado de maneira eficiente e cont nua, minimizando qualquer interrup o indesejada que possa impactar negativamente o uso das estradas pelos munic pios. Al m disso, ser o fornecidos todos os materiais e equipamentos necess rios para a realiza o adequada das atividades, seguindo padr es de seguran a e qualidade estabelecidos.

Baseada no levantamento de mercado, a viabilidade econ mica e t cnica desta solu o   confirmada, assegurando a qualidade dos servi os prestados pelo melhor custo-benef cio. Desta forma, a solu o atende aos princ pios da efici ncia, economicidade e interesse p blico elencados na Lei n  14.133/2021, al m de estar alinhada aos objetivos do processo licitat rio que visam evitar sobrepre os, assegurar competitividade e promover a economicidade, conforme disposto nos artigos 5  e 11 da Lei.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.
1	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS DE RO�AGEM MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNIC�PIO DE IPU/CE	1,000	Servi�o

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O

ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA PRESTA�O DE SERVI�OS DE RO�AGEM MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNIC�PIO DE IPU/CE	1,000	Servi�o	183.570,48	183.570,48

Deste modo, como tendo como par metro as pesquisas de pre os realizadas, tem-se

que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 188.570,48 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Essa análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Neste processo, é necessário avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, levando em consideração a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A demanda atual para a roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE não possui divisões naturais, uma vez que o objeto precisa ser tratado como um todo integrado para manutenção contínua e eficaz.

A possibilidade de parcelamento foi analisada sob a perspectiva do §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como fator orientador. Embora haja disponibilidade de fornecedores especializados no mercado para partes distintas do objeto, o contexto operacional e a estrutura atual indicam que uma divisão poderia comprometer a continuidade e eficácia dos serviços de manutenção das margens das estradas devido à necessidade de um planejamento unificado. A especialização de fornecedores não proporciona, neste caso, ganhos logísticos significativos que pudessem justificar uma fragmentação do contrato.

Comparativamente, a execução integral dos serviços surge como uma solução mais vantajosa, mesmo quando o parcelamento é viável. Conforme o art. 40, §3º, a contratação em uma única execução assegura economia de escala e gestão contratual mais eficiente (inciso I). Além disso, garante à administração uma solução que preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), essencial para a manutenção contínua das vias municipais, especialmente considerando os desafios de desvios e obstruções que estas poderão enfrentar sem um tratamento integral adequado.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a administração do contrato e preserva a responsabilidade técnica, ao passo que o parcelamento poderia aumentar a complexidade das responsabilidades administrativas e de controle, considerando a capacidade institucional disponível. Portanto, os princípios de eficiência do art. 5º são melhor atingidos com uma gestão centralizada e um contrato único, que permitirá um controle mais efetivo sobre a execução do serviço e os resultados esperados.

Diante do exposto, recomenda-se a execução integral do contrato para a prestação dos serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais de Ipu/CE. Esta abordagem alinha-se aos resultados pretendidos, garantindo maior

economicidade e competitividade. Além disso, observa os critérios da Lei nº 14.133/2021, atendendo às especificidades logísticas e contratuais desta contratação, preservando o interesse público com a obtenção dos melhores resultados possíveis.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE visa atender à necessidade imprescindível de garantir a manutenção e segurança das vias municipais, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) associado a este processo administrativo, o que implica na ausência de previsão específica no planejamento atual, a contratação se justifica por demandas imprevistas que surgem da necessidade contínua de manutenção viária, vital para a mobilidade e segurança da população local.

Dada a ausência no PCA, propõe-se, como medida corretiva, a inclusão desta necessidade na próxima revisão do PCA, além de um aprimorado gerenciamento de riscos para antecipar ações semelhantes no futuro. Tal abordagem busca assegurar a adequação aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecidos pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Este alinhamento, sustentado por ações corretivas, contribuirá para a obtenção de resultados vantajosos e o aumento da competitividade na seleção de propostas, aderindo aos objetivos de economicidade e eficiência promovidos pela Lei. A transparência no planejamento é reforçada, assim como a adequação aos resultados pretendidos de manutenção segura e consistente das vias municipais, conforme almejado pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para prestação de serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE incluem a manutenção da segurança e da trafegabilidade das vias, essenciais para o escoamento agrícola e o acesso aos serviços essenciais. Com base na pesquisa de mercado e na justificativa da necessidade da contratação, como prescrito nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação irá assegurar a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura de Ipu/CE. A redução de custos operacionais é esperada por meio da diminuição de intervenções emergenciais causadas pela deterioração das vias, ocasião em que o planejamento prévio e a execução periódica dos serviços tornam-se uma estratégia preventiva eficaz.

A solução escolhida deverá promover melhor aproveitamento dos recursos humanos ao permitir uma alocação otimizada das equipes de manutenção e ao possibilitar o treinamento específico para a execução dos serviços, o que poderá reduzir retrabalhos e melhorar a qualidade do serviço prestado, conforme o art. 6º, inciso XX. A utilização racional dos recursos materiais e a redução do desperdício por meio de técnicas de roçagem mais eficientes conectam-se diretamente aos objetivos de economicidade. Sob a ótica financeira, espera-se uma redução significativa dos custos unitários perpassando desde as atividades de planejamento até a execução e monitoramento, consolidando ganhos de escala que foram identificados na pesquisa de mercado.

Em contratações de serviços contínuos como esta, a utilização de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial para o acompanhamento dos efeitos esperados, possibilitando a quantificação dos resultados através de indicadores como o percentual de economia ou a redução de horas de trabalho necessárias para a conclusão das tarefas. Os resultados monitorados justificarão o investimento público, promovendo a eficiência e o uso ótimo dos recursos, atendendo aos objetivos institucionais como definido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas mais precisas, justificativas técnicas fundamentadas servirão para explicar a viabilidade e o valor da contratação, sem que se comprometam os resultados pretendidos e os princípios de planejamento, eficiência e economicidade da Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver,

para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise para a contratação dos serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE, o Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra como a modalidade mais adequada. Considerando que, pela 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', a demanda é por uma necessidade pontual e bem delineada, a opção por uma licitação tradicional reflete de forma mais direta a segurança jurídica imediata, conforme destacado nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que amparam demandas de natureza fixa e definida.

A escolha pelo SRP poderia ser favorável na presença de demandas de natureza repetitiva, padronizada ou com entregas fracionadas. No entanto, a presente contratação se caracteriza por uma intervenção única, pontual e de impacto direto, portanto mais alinhada a uma contratação isolada e específica. Além disso, a inexistência de um Plano de Contratação Anual (PCA) que considere registros de preços já delineados corrobora a decisão de se optar por um processo de licitação direta, evitando assim os riscos de incerteza ou oscilação nos quantitativos.

Economicamente, embora o SRP promova a potencial redução de custos e esforço administrativo, a contratação direta para um serviço único e definido, como o roçagem, limita-se a garantir a economicidade e a eficiência já que o orçamento específico para este serviço vincula-se fielmente ao objeto demandado. Além disso, a contratação direta assegura um processo competitivo entre os licitantes, atendendo aos princípios da eficiência, agilidade e competitividade previstos no art. 11, possibilitando com isso uma negociação imediata e eficaz para a Administração Pública.

Portanto, fundamentado nas especificidades do objeto, nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a recomendação pela contratação tradicional é a mais adequada. Essa escolha maximiza a segurança jurídica, a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos, convergindo com a necessidade pública e os 'Resultados Pretendidos', conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para prestação de serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE deve ser analisada sob uma perspectiva criteriosa, considerando os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos especificados na Lei nº 14.133/2021. A análise parte do pressuposto de que a participação de consórcios é permitida como regra geral, conforme o art. 15, exceto quando uma vedação seja devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 18, §1º, inciso I.

O primeiro aspecto a considerar é a natureza do serviço que se busca contratar. A roçagem manual das margens das estradas vicinais pode não demandar a complexidade técnica ou a multiplicidade de especialidades que justificariam a formação de consórcios, como ocorre em obras de alta complexidade ou serviços que requerem o somatório de capacidades. Ademais, dado que o objeto possui caráter contínuo e indivisível, a formação de consórcios apareceria como potencialmente incompatível, não trazendo benefícios claros que superem a simplicidade e a economicidade de se contratar um único fornecedor, uma vez que o serviço não envolve tarefas que demandam a união de múltiplas empresas para serem realizadas com eficiência.

Outro ponto crucial é a análise dos impactos na gestão e fiscalização do contrato. A formação de consórcios pode aumentar a complexidade administrativa e de fiscalização, devido à necessidade de coordenar ações entre diferentes entidades consorciadas, conforme estipulado pelo art. 5º. Contudo, é preciso ponderar que, em contratações em que há necessidade de considerável capacidade financeira para execução, consórcios podem ser admissíveis pela vantagem de somar recursos, respeitando a regra de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo exceções para microempresas, conforme o próprio art. 15.

Ademais, a exigência de um compromisso formal no processo de constituição do consórcio, com a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre seus integrantes, assegura certa segurança jurídica. No entanto, a participação consorciada pode ser vedada se houver comprovação de que tal estrutura comprometeria a isonomia entre licitantes ou a execução eficaz dos serviços, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11.

Considerando esses fatores, a vedação à participação de consórcios surge como a decisão mais adequada para esta contratação, garantindo a eficiência e a economicidade do processo, respeitando o interesse público e a segurança jurídica que a Lei nº 14.133/2021 busca estabelecer, alinhando-se assim aos resultados pretendidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública realize o planejamento de forma integrada e eficiente,

conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A identificação de contratos semelhantes ou complementares pode possibilitar a padronização, a economia de escala e o uso otimizado de recursos, além de mitigar riscos de sobreposição e falhas na execução. Essa análise é crucial para alinhar as novas contratações às já existentes ou planejadas, promovendo a economicidade e reduzindo redundâncias na rotina administrativa.

No caso da contratação de empresa para prestar serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE, foi investigada a existência de contratos anteriores ou em vigor que pudessem influenciar ou ser influenciados pela nova demanda. Não foram identificados contratos correlatos no momento que pudessem ser unificados ou que exigissem uma padronização imediata para otimização dos recursos. Além disso, não foram encontrados contratos que dependam tecnicamente desta prestação de serviços, tampouco a solução atual depende de infraestrutura ou serviços prévios. Portanto, a contratação se apresenta isolada quanto a outros serviços similares no âmbito do município, sem necessidade de ajustes nos prazos ou quantitativos.

A conclusão da análise indica que, no momento, não há necessidade de ajustes nos requisitos técnicos ou nos quantitativos estabelecidos conforme as demais seções do ETP. A contratação se demonstrou independente, dispensando a consideração de contratos correlatos ou interdependentes. Assim, a atual demanda pode seguir conforme planejado, atendendo à necessidade identificada, sem modificações requeridas para harmonização com o quadro contratual vigente no município, observando os princípios de eficiência e economicidade sem previsões adicionais. Sendo assim, a seção "Providências a Serem Adotadas" não precisa ser complementada com ações específicas para integração com contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do município de Ipu/CE concentram-se principalmente na geração de resíduos vegetais e no consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e com base na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, pode-se antecipar que a roçagem robusta, feita manualmente, minimizará o uso de maquinário pesado, reduzindo assim tanto o consumo energético quanto a emissão de gases de efeito estufa.

Para mitigar esses impactos, medidas como a compostagem dos resíduos vegetais coletados serão essenciais, convertendo-os em fertilizantes orgânicos, o que alinharia as práticas de manutenção da vegetação às premissas de sustentabilidade previstas

no art. 5º. A sustentabilidade será ainda promovida pelo uso de ferramentas manuais eficientes, que reforcem o conceito de baixo consumo energético. Além disso, o planejamento sustentável, conforme art. 12, incluirá orientações para que seja considerado o uso de insumos biodegradáveis e a prática de logística reversa, quando possível, garantindo, assim, um ciclo de vida de baixo impacto para os materiais e recursos empregados.

Baseando-se no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, propostas como a separação e destinação adequada de resíduos, já durante a execução dos serviços, tornam-se imperativas para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Tais práticas garantirão que a proposta contratual escolhida seja ambientalmente responsável e competitiva, conforme os critérios de vantajosidade do art. 11.

Essas medidas mitigadoras serão indispensáveis para a redução dos impactos ambientais, aumentando a eficiência e promovendo a sustentabilidade na execução das atividades, conforme os resultados pretendidos, respeitando os princípios da eficiência e da sustentabilidade que norteiam a Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços de roçagem manual das margens das estradas vicinais do Município de Ipu/CE é viável e indispensável, fundamentada por uma análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação busca garantir a segurança e a manutenção adequada das vias municipais, proporcionando condições seguras de tráfego e melhorando a qualidade de vida dos munícipes. Assim, ela atende diretamente ao interesse público, conforme os princípios de eficiência e interesse previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Foram considerados dados sólidos da pesquisa de mercado que apontam para a existência de fornecedores competitivos capazes de atender à demanda com custo-benefício vantajoso. As estimativas de quantidade e valor foram meticulosamente calculadas para garantir a eficiência econômica do processo, como exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O planejamento estratégico e a conformidade com o Termo de Referência, orientados pelo art. 6º, inciso XXIII, reforçam a escolha da solução mais vantajosa e adaptada às reais necessidades operacionais, culminando na proposição de adjudicação eletrônica, modalidade apropriada ao contexto local.

Destaca-se que a contratação não está prevista em um Plano de Contratação Anual, mas demonstra-se alinhada com as diretrizes administrativas da gestão municipal, promovendo a economicidade e evitando riscos associados à deterioração de infraestrutura local, uma melhoria estratégica institucional nos marcos do art. 40 dessa Lei.

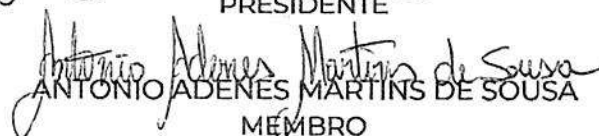
Concluímos que a contratação é vantajosa e recomendada, permitindo à autoridade competente a sua integração segura e confiante no processo licitatório, em linha com os objetivos esculpidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, fundamenta-se a execução imediata da contratação, advinda dos elementos analisados, garantindo a continuidade dos serviços essenciais ao município de Ipu.

Ipu / CE, 25 de março de 2025

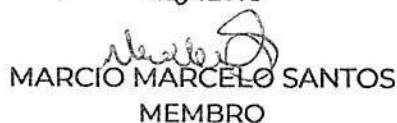
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



YANNE INGRID DE XIMENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA
MEMBRO



MARCIO MARCELO SANTOS
MEMBRO

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

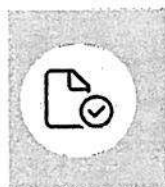
Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



Equipe de Planejamento
Yanne Ingreede Ximenes de Oliveira
Antonio Adenes Martins de Sousa
Marcio Marcelo Santos



Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IPU/CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as	

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -
Ipu/CE 62.250-000